

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Distrito Federal

Previsão da Receita

2ª Edição

Dez/2013

Subsecretaria de Contabilidade

COPROT



Subsecretaria de Contabilidade
COPROT



Manual de Contabilidade

Aplicada ao Setor Público

Distrito Federal

Previsão da Receita 2014
--

2ª Edição

Dez/2013

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Adonias dos Reis Santiago

SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE

Helvio Ferreira

COORDENADORA DE NORMAS, PROCEDIMENTOS E TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS

Ireunice Cardoso da Silva

EQUIPE TÉCNICA

Alisson Lira da Rocha

Daniel da Silva Mello

Jailson Rodrigues das Chagas

Luciana de Oliveira

Márcio de Rezende Martinho

Raphael Cordeiro Cavalcante Marques

INFORMAÇÕES

Telefone: (61) 3312-5094

Fax: (61) 3312-5100

Endereço Eletrônico: www.fazenda.df.gov.br

Correio Eletrônico: sucon@fazenda.df.gov.br

SBS Quadra 2, Edifício Lino Martins Pinto – 11º Andar
Brasília – DF

SUMÁRIO

1. Introdução.....	5
2. Registro Contábil	6
2.1 Regras de Contabilização.....	6
2.1.1 Regra I – Quanto à UO 99999	7
2.1.2 Regra II – Quanto à UG de Destino.....	7
2.1.3 Regra III – Quanto ao Evento	8
3. Eventos Utilizados	10
3.1 Previsão Inicial	10
3.2 Previsão Adicional	11
3.3 Anulação da Previsão da Receita.....	14
4. Conferência	15
4.1 Previsão Inicial	15
4.2 Conferência da Receita Adicional.....	18

1. INTRODUÇÃO

Este módulo tem como objetivo especificar as rotinas contábeis para o registro da Previsão da Receita no SIAC/SIGGO.

A Previsão da Receita é um instrumento de planejamento, resultante de metodologias de projeção estatística usualmente adotada. O valor encontrado para o total das receitas esperadas para o ano é demonstrado na Lei Orçamentária Anual (LOA), e é a partir dessa previsão que o governo define como vai gastar seus recursos, ou seja, fixar suas despesas. É importante dizer que os valores dessa previsão inicial contida na LOA podem mudar no decorrer do ano.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) trouxe orientações específicas com respeito à Previsão da Receita, especialmente no seu artigo 12, que determina que as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Sancionada a LOA do Distrito Federal para o exercício de referência, serão disponibilizadas no SIGGO as Dotações Orçamentárias, bem como a previsão da receita de forma a possibilitar a execução orçamentária e financeira.

2. REGISTRO CONTÁBIL

2.1 Regras de Contabilização

A Previsão da Receita Consolidada é consultada no SIAC/SIGGo por meio do PSIOP320 (Esfera 5), e, individualmente, por meio do PSIOP160 (Esfera 1 e/ou 2).

Após a carga gerada pelo orçamento por meio de ND – Nota de Dotação (Dotação da Despesa) são realizados os registros contábeis da Previsão Inicial da Receita por meio da NL – Nota de Lançamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Exercício 2013

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Demonstrativo da Receita

Fase Proposta

Esfera 5 - Fiscal e Seguridade Social PSIOP320

Natureza/Fonte/UO

14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	90.000
13150200 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- DER	116.202
220 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	116.202
26205 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	116.202
13150300 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- SETUR	489.000
120 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	489.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	489.000
13150600 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DE BRASÍLIA	124.647
120 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	124.647
09103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA	124.647
13150700 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DO GAMA	340.000
120 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	340.000
09104 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	340.000
13150800 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DE TAGUATINGA	190.000
120 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	190.000
09105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	190.000
13151900 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DE CEILÂNDIA	385.985
120 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	385.985
09111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	385.985
13152100 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DE AGUAS CLARAS	18.000
120 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	18.000
09122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	18.000
13152200 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS- ADM. REGIONAL DO CRUZEIRO	55.000
120 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	55.000
09113 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	55.000
13159900 - OUTRAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	4.414
120 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	4.414
09109 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	4.414

A seguir apresentamos 3 regras para contabilização:

2.1.1 Regra I

Quanto à UO 99999 – DISTRITO FEDERAL

Quando a UO Emitente (especificada no PSIOP320) for 99999 – DISTRITO FEDERAL, o registro contábil, tanto na UG de Origem quanto na UG de Destino, será na Secretaria de Fazenda, UG/Gestão 130101-00001.

Se a UO Emitente (especificada no PSIOP320) for diferente de 99999 – DISTRITO FEDERAL, o registro contábil na UG de Origem será na UG/Gestão relacionada à UO, e o registro na UG de Destino dependerá da fonte de recurso.

Entende-se por:

UG de Origem ou Emitente – aquela que dá origem ao registro do fato contábil;

UG de Destino – aquela que por consequência do fato contábil receberá registros na sua Unidade.

2.1.2 Regra II

Quanto à UG de Destino

Fonte 1XX (Fonte Tesouro)

Quando a fonte for 1XX (Fonte Tesouro), a UG de Destino será a Secretaria de Fazenda, UG/Gestão 130101-00001.

Exceção: os Fundos que estiverem relacionados na Função PSIAT415 (Lista Gestão Fundo - Fonte Tesouro) não seguem esta regra, por serem os arrecadadores dos recursos. Nesse caso, tanto a UG de Origem quanto a UG de Destino será o próprio Fundo.

PSIAT415 - Lista Gestão Fundo - Fonte Tesouro

Código Gestão :
? Pesquisar

Gestão	Fonte	Status	
01901	120000000		
01901	121000000		
01901	132000000		
01901	320000000		
01901	321000000		
01901	332000000		
11901	120000000		
11901	121000000		
11901	132000000		
11901	320000000		
11901	321000000		
11901	332000000		
11902	120000000		
11902	121000000		
11902	132000000		
11902	320000000		
11902	321000000		
11902	332000000		
11903	120000000		
11903	121000000		
11903	132000000		

Anterior
▶ Próximo
 Imprimir
 Sair

Fonte 2XX (Fonte Não Tesouro)

Quando a Fonte for 2XX (Fonte Não Tesouro/Fonte Própria), a UG de Destino será a UG/GESTÃO relacionada à UO. Trata-se de arrecadação própria das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Fundos da Administração Indireta.

2.1.3 Regra III

Quanto ao Evento

Serão utilizados eventos distintos dependendo da característica da fonte de recurso, se houver necessidade de detalhamento ou não.

A contabilização na UG Emitente se faz de forma discriminada:

- a) fontes que não necessitam de detalhamento; e
- b) aquelas que posteriormente deverão ser detalhadas pelas Unidades Gestoras.

As Fontes que necessitam de posterior detalhamento estão relacionadas na Função PSIAT230 – Lista Fonte de Recurso.

As fontes de recursos são classificadas por Tipo, sendo:

Tipo 1 – Não Detalhada; Tipo 2 – Detalhada por Convênio; Tipo 3 – Detalhada por Cadastro; e Tipo Não se Aplica.

PSIAT230 - Lista Fonte de Recurso

Fonte Recurso Pesquisar

Código Nome Tesouro

Fonte Recurso	Nome Fonte Recurso	Tipo	Tesouro
000000000	CONV. ORÇÁOS NÃO PER. AO GDF	2 - Detalhada por Convênio	Não
100000000	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1 - Não Detalhada	Sim
101000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. DOS ESTADOS E DF	1 - Não Detalhada	Sim

Anterior Próximo Imprimir Sair

PSIAT230 - Lista Fonte de Recurso

Fonte Recurso Pesquisar

Código Nome Tesouro

Fonte Recurso	Nome Fonte Recurso	Tipo	Tesouro
330000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	3 - Detalhada por Cadastro	Sim
330000001	TRANSFERENCIA DA UNIAO - PESSOAL	Não se Aplica	Não
330000003	TRANSF. DA UNIÃO EXERCÍCIO ANT. - OUTRAS CORRENTES	Não se Aplica	Sim
330000004	TRANSF. DA UNIÃO EXERC. ANTERIOR - INVESTIMENTOS	Não se Aplica	Sim
331000000	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF	2 - Detalhada por Convênio	Sim

Anterior Próximo Imprimir Sair

TABELA RESUMO – REGRAS I e II

UO	Fonte	UG de Origem	UG de Destino
99999	1XX	130101-00001	130101-00001
UO (Gestão/Fonte no PSIAT415)	1XX	UG/Gestão relacionada à UO	Mesma UG de Origem
UO (Gestão/Fonte fora do PSIAT415)	1XX	UG/Gestão relacionada à UO	130101-00001
	2XX	UG/Gestão relacionada à UO	Mesma UG de Origem

3. EVENTOS UTILIZADOS

3.1 Previsão Inicial

Registro automatizado com base na LOA sancionada.

I) Fonte não Detalhada e/ou Fonte que não exigir detalhamento:

10.1.001	PREVISÃO INICIAL DE RECEITA BRUTA CATEGORIAS ECONOMICAS 1, 2, 7 E 8 EXCETO 9 (POR FONTE NÃO DETALHADA E/OU FONTE QUE NÃO EXIJA DETALHAMENTO)	UG	D	5.2.1.9.2.01.00
		Origem	C	5.2.1.9.2.99.00
		UG	D	5.2.1.1.1.00.00
			D	5.2.1.9.1.01.00
			C	5.2.1.9.1.99.00
			C	6.2.1.1.0.00.00
Evento manual correspondente = 10.0.001				
OBS: o evento manual necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente				

II) Fonte Detalhada:

10.1.002	PREVISÃO INICIAL DE RECEITA BRUTA, (FONTE PENDENTE DE DETALHAMENTO, EX.CONVÊNIOS.), PARA POSTERIOR DETALHAMENTO PELA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CREDITO	UG Origem	D	5.2.1.9.2.02.00
			C	5.2.1.9.2.99.00
		UG Destino	D	5.2.1.1.1.00.00
			D	5.2.1.9.1.01.00
			C	5.2.1.9.1.99.00
			C	6.2.1.1.0.00.00
Evento manual correspondente = 10.0.003				
OBS: o evento manual necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente				

III) Dedução da Receita por Transferências Constitucionais e Legais - FUNDEB:

10.1.004	PREVISÃO INICIAL DAS DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - FUNDEB	UG Origem	D	5.2.1.9.2.99.00
			C	5.2.1.9.2.01.00
		UG Destino	D	6.2.1.1.0.00.00
			D	5.2.1.9.1.99.00
			C	5.2.1.9.1.01.00
			C	5.2.1.1.2.01.01
Evento manual correspondente = 10.0.002				
OBS: o evento manual necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente de dedução (9YYYYYYY)				

Posteriormente cada UG deverá regularizar o saldo da Conta 5.2.1.9.2.02.00, com os eventos abaixo especificados (utilizados em conjunto).

10.0.010	ESTORNO PREVISÃO INICIAL DE RECEITA, PARA DETALHAMENTO DE FONTE, EX. CONVÊNIOS, COMPLEMENTAR EVENTO 10.0.011.	UG Origem	C	5.2.1.9.2.02.00
		UG Destino	D	5.2.1.9.1.99.00
			D	6.2.1.1.0.00.00
			C	5.2.1.1.1.00.00
			C	5.2.1.9.1.01.00

10.0.011	EVENTO COMPLEMENTAR AO EVENTO 10.0.010 PREVISÃO INICIAL DE RECEITA, DETALHAMENTO DE FONTE DE RECURSO EX. CONVÊNIOS.	UG Origem	D	5.2.1.9.2.01.00
		UG Destino	D	5.2.1.9.1.01.00
			D	5.2.1.1.1.00.00
			C	6.2.1.1.0.00.00
			C	5.2.1.9.1.99.00
OBS: o evento necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente				

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA DAS ESTATAIS

Para a Previsão Inicial das Estatais deverá ser utilizado os eventos manuais listados abaixo.

I) Para as Estatais de Investimento:

10.0.501	PREVISÃO INICIAL DE RECEITA P/ EMPRESAS ESTATAIS DE INVESTIMENTO	UG	D	5.2.1.7.1.01.00
		Origem	C	6.2.1.7.1.01.00
OBS: o evento necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente				

II) Para as Estatais de Dispendio:

10.0.503	PREVISÃO INICIAL DE RECEITA P/ EMPRESAS ESTATAIS DE DISPENDIO	UG	D	5.2.1.7.2.01.00
		Origem	C	6.2.1.7.2.01.00
OBS: o evento necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente				

3.2 Previsão Adicional

A Previsão Adicional será registrada manualmente no SIAC/SIGGo pela Subsecretaria de Contabilidade – SUCON, por meio das Coordenações afins da Administração Direta e Indireta, e pelas Unidades que arrecadam seu próprio recurso, tomando como base o saldo da Conta

Contábil 5.2.1.9.2.05.00 – PREVISÃO ADICIONAL A LANÇAR, verificando os Decretos publicados no DODF.

A previsão adicional poderá ocorrer por uma reestimativa da receita ou por motivo de correção de erros ou omissões na estimativa da receita.

I) Fonte Não Detalhada e/ou Fonte que não exigir detalhamento:

10.0.004	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA QUE NÃO DETALHA OU DETALHADA POR CORREÇÃO DE ERROS OU OMISSÕES NA ESTIMATIVA DA RECEITA OU POR REESTIMATIVA	UG Origem	D	5.2.1.9.2.03.00
			C	5.2.1.9.2.05.00
		UG Destino	D	5.2.1.2.1.XX.XX
			D	5.2.1.9.1.02.00
			C	6.2.1.1.0.00.00
			C	5.2.1.9.1.99.00

Este evento serve tanto para previsão adicional por reestimativa quanto por correção. Atentar para o preenchimento da Classificação Patrimonial correta, informando 5.2.1.2.1.01.00 para reestimativa ou 5.2.1.2.1.02.00 para correção. Também necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente.				
Caso os registros forem realizados automaticamente pela informática, atentar para os eventos: 10.1.006 para reestimativa; 10.1.009 para correção.				

II) Fonte Detalhada:

10.0.005	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA PENDENTE DE DETALHAMENTO DE FONTE, POR CORREÇÃO DE ERROS OU OMISSÕES NA ESTIMATIVA DA RECEITA OU POR REESTIMATIVA	UG	D	5.2.1.9.2.04.00
		Origem	C	5.2.1.9.2.05.00
		UG	D	5.2.1.9.1.02.00
			D	5.2.1.2.1.XX.XX
			C	6.2.1.1.0.00.00
			C	5.2.1.9.1.99.00
Este evento serve tanto para previsão adicional por reestimativa quanto por correção. Atentar para o preenchimento da Classificação Patrimonial correta, informando 5.2.1.2.1.01.00 para reestimativa ou 5.2.1.2.1.02.00 para correção.				
Também necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente.				
Caso os registros forem realizados automaticamente pela informática, atentar para os eventos: 10.1.007 para reestimativa; 10.1.010 para correção.				

Procedimentos para registro da previsão de deduções da receita do FUNDEB por reestimativa ou correção de erros ou omissões:

10.0.006	PREVISÃO ADICIONAL DAS DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - FUNDEB POR MOTIVO DE REESTIMATIVA OU CORREÇÃO DE ERROS OU OMISSÕES NA ESTIMATIVA DA RECEITA	UG Origem	D	5.2.1.9.2.05.00
			C	5.2.1.9.2.03.00
		UG Destino	D	5.2.1.9.1.99.00
			D	6.2.1.1.0.00.00
			C	5.2.1.2.2.XX.01
			C	5.2.1.9.1.02.00
Este evento serve tanto para previsão adicional por reestimativa quanto por correção. Atentar para o preenchimento da Classificação Patrimonial correta, informando 5.2.1.2.2.01.01 para reestimativa ou 5.2.1.2.2.02.01 para correção. Também necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente de dedução (9YYYYYYY)				
Caso os registros forem realizados automaticamente pela informática, atentar para os eventos: 10.1.008 para reestimativa; 10.1.011 para correção.				

Posteriormente a UG deverá regularizar o saldo da Conta 5.2.1.9.2.04.00, com os eventos complementares abaixo especificados (utilizados em conjunto).

10.0.012	ESTORNO PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA, PARA DETALHAMENTO DE FONTE, EX. CONVÊNIOS, COMPLEMENTAR EVENTO 10.0.013.	UG Origem	C	5.2.1.9.2.04.00
		UG Destino	D	5.2.1.9.1.99.00
			D	6.2.1.1.0.00.00
			C	5.2.1.2.1.XX.XX
			C	5.2.1.9.1.02.00
Este evento serve tanto para previsão adicional por reestimativa quanto por correção. Atentar para o preenchimento da Classificação Patrimonial correta, informando 5.2.1.2.1.01.00 para reestimativa e 5.2.1.2.1.02.00 para correção.				

10.0.013	EVENTO COMPLEMENTAR AO EVENTO 10.0.012 PREVISÃO ADICIONAL DE RECEITA, DETALHAMENTO DE FONTE DE RECURSO EX. CONVÊNIOS.	UG Origem	D	5.2.1.9.2.03.00
		UG Destino	D	5.2.1.9.1.02.00
			D	5.2.1.2.1.XX.XX
			C	6.2.1.1.0.00.00
			C	5.2.1.9.1.99.00
OBS: Este evento serve tanto para previsão adicional por reestimativa quanto por correção. Atentar para o preenchimento da Classificação Patrimonial correta, informando 5.2.1.2.1.01.00 para reestimativa e 5.2.1.2.1.02.00 para correção. Também necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente.				

Para a Previsão Adicional das Empresas Estatais deverá ser utilizado os eventos manuais listados abaixo.

I) Para as Estatais de Investimento:

10.0.507	PREVISÃO ADICIONAL DE RECEITA P/ EMPRESAS ESTATAIS DE INVESTIMENTO	UG Origem	D	5.2.1.7.9.10.02
			D	5.2.1.7.1.02.00
			C	6.2.1.7.101.00
			C	5.2.1.7.9.10.01
OBS: o evento necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente				

II) Para as Estatais de Dispêndio:

10.0.508	PREVISÃO ADICIONAL DE RECEITA P/ EMPRESAS ESTATAIS DE DISPENDIO	UG Origem	D	5.2.1.7.9.20.02
			D	5.2.1.7.2.02.00
			C	5.2.1.7.9.20.01
			C	6.2.1.7.2.01.00
OBS: o evento necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente				

3.3 Anulação da Previsão da Receita

A Anulação da Previsão da Receita ocorre nas seguintes situações:

a) extinção de UG da Direta para Indireta, ou vice-versa, momento em que será anulada a previsão na UG extinta e suplementada na nova UG, alterando apenas a fonte de recurso;

b) FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, quando, na LOA, a previsão de receita ultrapassar o percentual determinado por lei, e o montante excedido for cancelado para suplementação em outra Unidade, sem alteração da previsão total da receita inicial.

10.0.009	ANULAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA.	UG Origem	D	5.2.1.9.2.99.00
			C	5.2.1.9.2.09.00
		UG Destino	D	6.2.1.1.0.00.00
			D	5.2.1.9.1.99.00
			C	5.2.1.9.1.09.00
			C	5.2.1.2.9.00.00
OBS: o evento necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente				
Evento Automático correspondente = 10.1.015				

Para a Anulação da Previsão das Empresas Estatais deverá ser utilizado os eventos manuais listados abaixo.

I) Para as Estatais de Investimento:

10.0.512	ANULAÇÃO DE RECEITA P/ EMPRESAS ESTATAIS DE INVESTIMENTO	UG	D	6.2.1.7.101.00
		Origem	C	5.2.1.7.103.00
OBS: o evento necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente				

II) Para as Estatais de Dispendio:

10.0.513	ANULAÇÃO DE RECEITA P/ EMPRESAS ESTATAIS DE DISPENDIO	UG	D	6.2.1.7.2.01.00
		Origem	C	5.2.1.7.2.03.00
OBS: o evento necessita de indicação da Classificação Orçamentária correspondente				

4. Conferência

4.1 Previsão Inicial

Conferência Geral

a) Consolidada: Verificar o PSIAG705 – Comparativo da Receita Prevista com a Adicional (Consolidado Geral) X PSIOP320 – Demonstrativo da Receita (Natureza/Fonte/UO), quanto a receita, fonte e valor.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Exercício 2011

Demonstrativo da Receita

Fase Proposta 3 - Emendas

Esfera 5 - Fiscal e Seguridade Social

PSIOP320

Natureza/Fonte/UO

19192801 - MULTAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO DF	1.197.000
220 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.197.000
26905 - FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	1.197.000



Mês de Referência: 01 - Janeiro

Detalhado por Receita/Fonte

Consolidado Geral

Receita	Fonte	Título	Receita Inicial	Receita Adicional	Receita Cancelada	Total
19192800		MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00
19192801	220000000	MULTAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00

b) Por UG: Verificar o PSIAG705 – Comparativo da Receita Prevista com a Adicional (Por UG/Gestão) X PSIOP160 – Lista Consolidação da Receita, por Unidade Gestora, quanto a receita, fonte e valor.

Os dois demonstrativos apresentarão os mesmos valores, porém com nomenclaturas diferentes, pois as receitas de Fonte 1XX – Tesouro, estarão na UG 130101 como **previsão**, e na UG responsável pela arrecadação serão demonstradas como **repasse**, na Conta Contábil 7.2.2.2.4.04.01, conforme regra constante do item 2.1.2.1 deste módulo.

Conferência Complementar na UG

Verificar as contas contábeis 5.2.1.9.1.01.00 e 5.2.1.9.1.02.00, por meio do PSIC025 – Detalha Conta Contábil, quanto à correta utilização do evento, bem como da necessidade de detalhamento das receitas lançadas na Conta 5.2.1.9.1.02.00, cujo saldo deve ser regularizado tempestivamente.

a) Quanto à Fonte Não Detalhada

PSIOP160 - zzLista Consolidação da Receita						
Fase da Proposta	3 - Lei	Situação Registro	2 - Ativos			
Esfera	1					Pesquisar
Unidade Orçamentária	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÔ DF				
Natureza Receita	Fonte de Recurso	Balanco Anterior	Orçamento Atual	Reestimativa Atual	Valor	
13110102 - REC. UTILIZ. ESPAÇO LOGR. P.	220000000	0,00	0,00	0,00	3.036.000,00	
13119900 - OUTROS RECEITAS DE ALUGU...	220000000	0,00	0,00	0,00	1.932.000,00	
13250220 - REM.DEP.BANCARIOS - EMPRE...	220000000	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	

Anterior

Próximo

Imprimir

Sair

Natureza da Receita: 13119900

Fonte de Recurso: 220000000 – Diretamente Arrecadados

UO: 26206 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF

Na UG/Gestão 200204/20204, deve-se verificar a contabilização na Conta Contábil 5.2.1.9.2.01.00, Conta Corrente: (13119900 + 220000000).

PSIAC025 - Detalha Conta Contábil

Unidade Gestora: 200204 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÔ-DF
Gestão: 20204 COMPANHIA DO METROPOL. DO DISTRITO FEDERAL
Mês Referência: 01 - Janeiro ☐ Somente Saldos ☐ Incluir Saldo Zerado ☐ Somente Saldo Invertido
Conta Contábil: 291211001 = PREVISÃO INICIAL POR FONTE DE RECURSO
Conta Corrente: a

Conta Corrente	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual	D/C
1311010220000000	0,00	3.036.000,00	3.036.000,00	C
13119900220000000	0,00	1.932.000,00	1.932.000,00	C
13250220220000000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	C

Imprimir Sair

b) Quanto à Fonte Detalhada

PSIOP160 - zzLista Consolidação da Receita

Fase da Proposta: 3 - Lei Situação Registro: 2 - Ativos
Esfera: 1
Unidade Orçamentária: 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÔ DF

Natureza Receita	Fonte de Recurso	Balanco Anterior	Orçamento Atual	Reestimativa Atual	Valor
19112304 - MULTA POR DESCUMPRIMEN	220000000	0,00	0,00	0,00	50.000,00
21140801 - CEF	135000000	0,00	0,00	0,00	152.000.000,00
21140802 - BNDES	135000000	0,00	141.406.646,00	50.000.000,00	50.000.000,00

Anterior Próximo Imprimir Sair

Natureza da Receita: 21140801

Fonte de Recurso: 135000000 – Operação de Crédito Internas

UO: 26206 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF

Na UG/Gestão 200204/20204, deve-se verificar a contabilização na Conta Contábil 5.2.1.9.2.02.00, Conta Corrente: (21140801 + 135000000).

PSIAC025 - Detalha Conta Contábil

Unidade Gestora: 200204 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Gestão: 20204 COMPANHIA DO METROPOL. DO DISTRITO FEDERAL
Mês Referência: 01 - Janeiro ☐ Somente Saldos ☐ Incluir Saldo Zerado ☐ Somente Saldo Invertido
Conta Contábil: 291211002 = PREVISÃO INICIAL POR FONTE DE RECURSO A DETALHAR
Conta Corrente: a

Conta Corrente	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual	D/C
21140801135000000	0,00	152.000.000,00	152.000.000,00	C
21140802135000000	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00	C
21230804136000000	0,00	293.440.000,00	293.440.000,00	C
TOTAL	0,00	495.440.000,00	495.440.000,00	C

Imprimir Sair

4.2 Conferência da Receita Adicional

As Unidades Gestoras devem observar a mesma regra de conferência da Receita Prevista, alterando apenas as contas envolvidas, em vez das 5.2.1.9.2.01.00 e 5.2.1.9.2.02.00 serão as 5.2.1.9.2.03.00 e 5.2.1.9.2.04.00.

Obs.: Caso os registros automatizados não sejam realizados em sua totalidade, as Coordenações afins deverão complementá-los manualmente.